



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 088/2025

SÚMULA: Concede férias à funcionários do Quadro Efetivo Municipal e dá outras Providências;

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores do Quadro Efetivo Municipal abaixo relacionados:

nome	matrícula	período aquisitivo	período de gozo
João Vitor Szafranski Baptistella	MAT. 9531	29/05/2024 A 30/04/2025	02/06/2025 a 11/06/2025 06/10/2025 a 15/10/2025
Bruna Cavalheiro Porto	MAT. 8511	18/02/2024 A 17/02/2025	16/09/2025 a 15/10/2025
José Alex Pereira	MAT. 9341	17/11//2022 A 16/11/2023	29/09/2025 a 18/10/2025
Marcia Leonardi da Luz Matias	MAT. 4611	02/03/2024 A 10/03/2025	29/09/2025 a 28/10/2025
Diogo Cândido Esser	MAT. 8341	26/10/2024 A 25/02/2025	01/10/2025 a 30/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se-lhe Ciência

Cumpra-se, publique-se

Registre-se

Paço Municipal Hélio Mathias, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025 PARA POSSE NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em Concurso Público, regido pelo Edital de abertura Nº 001/2021

O Município de Arapuã, através de seu representante legal, Prefeito Manoel Salvador, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Arapuã, situada à Rua Presidente Café Filho, nº 1.410, no prazo máximo de 05 **dias uteis**, a contar da publicação deste no órgão oficial do município, para tomar posse ao cargo em que foi aprovado, munido das documentações exigidas pelo edital nº 001/2021, supra indicado, e declaração de bens e valores, consoante exigência prevista no artigo 13 da Lei nº 8.429/92:

NOME	CLASSIF.	CARGO	CARGA HORÁRIA
MARCIANA MACEDO DA LUZ	40º LUGAR	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40 HR SEMANAL

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Paço Municipal Hélio Mathias aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** será realizada no dia **22/10/2025 às 09h:00min** na **PLATAFORMA BLL**.

Objetivando: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÃO VAZIO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS.**

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente através do site do Portal da Transparência do Município <http://187.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes> e no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Arapuã-PR, 08 de outubro de 2025

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** será realizada no dia **22/10/2025** às **14h:00min** na **PLATAFORMA BLL**.

Objetivando: **AQUISIÇÃO DE UMA RELAÇÃO COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REMUME, DESTINADOS A FARMACIA DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR.**

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente através do site do Portal da Transparência do Município <http://187.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes> e no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Arapuã-PR, 08 de outubro de 2025

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 114/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ PR

CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DO CIRAU (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI) - A ADESÃO EM QUESTÃO DESTINA-SE ESPECIFICAMENTE À AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, MODELO CATERPILLAR 140 GC, EQUIPAMENTO QUE CORRESPONDE AO ITEM 01 DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

VALOR: R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 06/10/2026

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ PR

CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DO CIRAU (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI) - A ADESÃO EM QUESTÃO DESTINA-SE ESPECIFICAMENTE À AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MODELO CATERPILLAR 320 GC, QUE CORRESPONDE AO ITEM 03 DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

VALOR: R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais).

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 06/10/2026

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Manoel Salvador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR a Presente Licitação nestes termos:

DISPENSA FÍSICA 10/2025, a favor da proponente vencedora abaixo discriminada para a **AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE DIGITAL PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR** conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$
TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	R\$ 31.980,00 (Trinta e um mil, novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 31.980,00 (Trinta e um mil, novecentos e oitenta reais).

Arapuã – PR, 08 de outubro de 2025.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Manoel Salvador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR a Presente Licitação nestes termos:

DISPENSA FÍSICA 11/2025, a favor da proponente vencedora abaixo discriminada para a **AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE PLAYGROUND MODULAR INFANTIL (MODELO EQUIVALENTE AO DESCRITO NESTE TR), DESTINADO À PRAÇA DIÁCONO JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ/PR, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, TRANSPORTE, MONTAGEM E FIXAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$
CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	RS 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: RS 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Arapuã – PR, 08 de outubro de 2025.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

1 – DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DO CIRAU (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI) - A ADESÃO EM QUESTÃO DESTINA-SE ESPECIFICAMENTE À AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MODELO CATERPILLAR 320 GC, QUE CORRESPONDE AO ITEM 03 DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 E À AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, MODELO CATERPILLAR 140 GC, EQUIPAMENTO QUE CORRESPONDE AO ITEM 01 DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 GC - MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE	01	UN	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.093.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

<p>POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME</p>				
---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

	CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.				
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - CATERPILLAR 320 GC - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 3 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 19.400 KG E IGUAL OU MENOR A 21.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 130 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL	01	UN	RS 763.000,00	RS 763.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.500 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.800 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.700 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.200 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,9 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 270 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
TOTAL				R\$ 1.856.000,00

2 – DOS PREÇOS

2.1 – O preço a ser pago pela referida contratação será de R\$ 1.856.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e seis reais).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

03 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	370	03.001.04.122.0003.1001	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	380	03.001.04.122.0003.1001	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	06.001.12.361.0005.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1380	06.003.12.361.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1850	06.003.12.361.0009.1004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1860	06.003.12.361.0009.1004	134	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2530	07.002.10.301.0015.1007	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2550	07.002.10.301.0015.1006	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4900	07.002.10.301.0015.1006	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

05 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente formalização de demanda encontra sua justificativa precípua na imperiosa necessidade de dotar o Município de Arapuã de infraestrutura rodoviária rural adequada, composta por equipamentos pesados essenciais para a manutenção, melhoria e expansão de sua malha viária vicinal.

O Município de Arapuã, localizado no Estado do Paraná, confronta-se com desafios substanciais em sua infraestrutura rural, os quais são intrinsecamente ligados ao seu desenvolvimento socioeconômico local. Dados recentes do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) revelam um registro de 0,682, valor que posiciona Arapuã abaixo da média estadual de 0,749,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

sublinhando a premente necessidade de investimentos focalizados na elevação da qualidade de vida de sua população, com particular ênfase nas áreas rurais.

A economia municipal, por sua vez, exibe uma forte dependência do setor agropecuário, com produções de soja, milho, feijão e leite despontando como pilares. A eficácia da logística para o escoamento dessas produções agrícolas está diretamente condicionada à qualidade e trafegabilidade das estradas rurais, as quais, em grande medida, demandam intervenções constantes de manutenção e aprimoramento.

Estima-se que aproximadamente setenta por cento dos produtores rurais de Arapuã são agricultores familiares, e uma parcela considerável destes encontra-se em situação de vulnerabilidade social, conforme atestado pelos registros do CadÚnico.

Tal cenário intensifica a urgência e a relevância de investimentos públicos direcionados à infraestrutura rural, não apenas para o robustecimento da atividade econômica, mas também para a promoção da inclusão produtiva e a salvaguarda da permanência dessas famílias no ambiente rural.

Atualmente, a administração municipal de Arapuã depara-se com uma carência crítica de maquinário próprio em condições de uso adequadas para a execução de serviços vitais de infraestrutura.

A ausência de equipamentos especializados, como a escavadeira hidráulica e a motoniveladora, compromete de forma direta a capacidade do município de realizar obras essenciais de terraplanagem, aprofundamento e manutenção de drenagens, abertura e limpeza de valas, desassoreamento de córregos, além da construção e recuperação contínua de estradas rurais.

Esta limitação impede uma resposta ágil e eficaz às demandas das comunidades rurais, que incluem localidades como Divisora 7 mil, Roselândia, Pedreirinha, Alto Mirante, Água Fria, Protásio, Água da Pomba, Bem-te-vi, Palmeirinha e Beija Flor. Essas comunidades dependem intrinsecamente da qualidade das vias para o transporte de suas produções, acesso a serviços básicos de saúde e educação, e para a própria qualidade de vida de seus habitantes.

A aquisição da escavadeira hidráulica e da motoniveladora é, portanto, medida indispensável para o alcance das metas delineadas no Plano de Trabalho do Programa "Estradas da Integração", que almeja a melhoria das condições de trafegabilidade em 108,1 km de estradas rurais.

Este investimento estratégico não somente otimizará o escoamento da produção agrícola e facilitará o acesso aos serviços públicos, mas também contribuirá de maneira significativa para a diminuição das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento rural sustentável, impactando positivamente a vida de, aproximadamente, 1.500 beneficiários, entre diretos e indiretos, no âmbito do município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Com o intuito de satisfazer a premente necessidade desses equipamentos, o Município de Arapuã empreendeu um minucioso levantamento das alternativas disponíveis no mercado, sempre observando as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 18, § 1º, V.

Dentre as opções identificadas e analisadas, destacaram-se a locação do equipamento e a aquisição direta por intermédio de um processo licitatório próprio.

A modalidade de locação, embora ofereça flexibilidade e dispense um investimento inicial de grande vulto, apresenta como contrapartida custos financeiros mais elevados no longo prazo, por não promover a incorporação do bem ao patrimônio municipal, e a dependência de contratos sujeitos a reajustes e alterações, comprometendo a previsibilidade orçamentária e a autonomia operacional.

A aquisição por meio de licitação própria, por sua vez, garante a propriedade integral do equipamento, conferindo maior controle sobre suas especificações. Contudo, esta modalidade exige um investimento inicial substancial e um prazo considerável para a conclusão de todo o processo licitatório, que abrange desde a elaboração do termo de referência até a homologação e eventual contratação, aspectos que podem inviabilizar a celeridade indispensável para atender às demandas emergenciais de infraestrutura rural.

Considerando o cenário exposto e a urgência em dispor do maquinário essencial para a efetivação do Programa "Estradas da Integração", a adesão às Atas de Registro de Preços nº 007/2025 e nº 011/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU) emerge como a solução mais vantajosa e estratégica, respaldada pelo art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Esta forma de contratação possibilita ao Município de Arapuã usufruir de processos licitatórios já finalizados, com preços devidamente registrados e comprovadamente vantajosos, obtidos por meio de uma licitação pública conduzida por um órgão consorciado.

As vantagens inerentes à adesão são múltiplas e de grande relevância, abrangendo uma considerável redução do tempo e dos custos administrativos que seriam despendidos em uma nova licitação, a otimização dos recursos públicos por meio da economia de escala já alcançada pelo órgão gerenciador, e a segurança jurídica de se pautar em um procedimento já auditado e homologado.

Tal escolha reflete um compromisso com a eficiência na gestão pública, permitindo que os equipamentos sejam incorporados à frota municipal em um prazo significativamente menor, aspecto crucial para o início imediato das melhorias nas estradas rurais e, conseqüentemente, para o impulsionamento do desenvolvimento local.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

A adesão não somente acelera a disponibilização dos equipamentos, mas também assegura a aquisição de bens com especificações técnicas e preços altamente competitivos, conforme demonstrado a seguir.

A solução integral para a necessidade premente do Município de Arapuã consiste, portanto, na adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, para a aquisição da Escavadeira Hidráulica CATERPILLAR, modelo 320 GC, item 03, e à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025, para a aquisição da Motoniveladora CATERPILLAR, modelo 140 GC, item 01.

A decisão pela escolha desses equipamentos específicos e por esta modalidade de contratação é resultado de uma análise criteriosa que sopesou a urgência das demandas de infraestrutura rural, a disponibilidade de recursos financeiros e a comprovada vantajosidade intrínseca à adesão, em conformidade com o art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021.

A escavadeira CATERPILLAR 320 GC ofertada não apenas atende, mas em diversos aspectos, excede as especificações técnicas requeridas para as complexas operações de terraplanagem, drenagem, abertura e manutenção de valas, e construção de estradas vicinais.

Este equipamento é reconhecido por sua concepção para operar em condições desafiadoras, oferecendo a robustez e a eficiência indispensáveis para as atividades de melhoria e manutenção das estradas rurais.

A motoniveladora CATERPILLAR 140 GC ofertada também não apenas atende, mas supera as especificações técnicas necessárias para as operações de nivelamento, terraplanagem, perfilamento de estradas e conservação de vias rurais.

Ambos os equipamentos impactarão diretamente o escoamento da produção agropecuária e, conseqüentemente, a qualidade de vida da população local.

Ambos os equipamentos, a escavadeira hidráulica (item 03 da Ata de Registro de Preços nº 007/2025) e a motoniveladora (item 01 da Ata de Registro de Preços nº 011/2025), são classificados como bens comuns, conforme o exposto teor do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Esta classificação advém da característica fundamental de que suas propriedades de desempenho e padrões de qualidade podem ser definidos de maneira objetiva, por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.

Mesmo tratando-se de equipamentos de grande porte e dotados de funcionalidades complexas, as especificações técnicas pertinentes, tais como peso operacional, potência do motor, capacidade da caçamba ou dimensões da lâmina, tipo de transmissão e os componentes de segurança, são padronizadas pelos fabricantes e largamente difundidas no segmento de máquinas pesadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

A ampla disponibilidade de modelos e marcas no mercado, cujas características são facilmente mensuráveis e comparáveis, permite que a Administração Pública Municipal execute a avaliação e o monitoramento da qualidade e do desempenho dos bens de forma objetiva, prescindindo de análises complexas que seriam típicas de um bem especial.

A escolha específica dos modelos CATERPILLAR 320 GC e 140 GC, com suas detalhadas especificações presentes nas Atas de Registro de Preços do CIRAU, serve como um exemplo claro dessa padronização, possibilitando que a aquisição seja efetuada com base em critérios transparentes e verificáveis, o que, por sua vez, contribui substancialmente para a transparência e a conformidade do processo de contratação.

A escavadeira hidráulica CATERPILLAR, modelo 320 GC, exibe um conjunto de características técnicas que a tornam não apenas plenamente adequada, mas também superior às necessidades do Município de Arapuã.

É um equipamento novo (zero horas), ano de fabricação 2025 ou superior, cor amarela, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, motor a diesel turboalimentado de no mínimo 04 cilindros e potência bruta máxima igual ou maior a 130 HP, atendendo às normas de emissões TIER III e/ou PROCONVE (MAR I).

Seu peso operacional está na faixa de 19.400 KG a 21.399 KG, largura da sapata igual ou maior a 700 MM, profundidade máxima de escavação igual ou maior a 5.800 MM, e capacidade mínima da caçamba de 0,9 M³.

A motoniveladora CATERPILLAR, modelo 140 GC, também é nova (zero horas), ano de fabricação 2025 ou superior, cor amarela, peso operacional igual ou maior a 17.150 KG, equipada com motor a diesel de no mínimo 6 cilindros e potência bruta máxima igual ou superior a 170 HP, turboalimentada e atendendo às normas de emissão PROCONVE MAR III.

Dispõe de transmissão com no mínimo 6 marchas à frente e 3 à ré, lâmina com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral, e pneus novos. Ambos os equipamentos são entregues com itens de segurança, ar condicionado, assento ergonômico, registro no RENAGRO e com adesivo do Programa Estradas da Integração, e possuem garantia mínima de 12 meses ou 2.000 horas, com revisões e insumos inclusos.

É imperativo sublinhar a superioridade das especificações da escavadeira CATERPILLAR 320 GC em comparação com o descrito no item 4 do Plano de Trabalho do Programa Estradas da Integração.

Enquanto o Plano estabelecia uma potência mínima de 110 HP, peso operacional entre 17.000 kg e 18.500 kg, capacidade de caçamba de 0,80 m³ e tanque de 250 litros, a escavadeira da Ata de RP oferece, respectivamente, uma potência mínima de 130 HP, peso operacional de 19.400 kg a 21.399 kg, capacidade de caçamba de 0,9 m³ e tanque de 270 litros.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Similarmente, a motoniveladora CATERPILLAR 140 GC da Ata de RP oferece uma potência mínima de 170 HP e um peso operacional igual ou superior a 17.150 KG, enquanto o Plano de Trabalho estabelecia uma potência mínima de 140 HP e um peso operacional entre 14.000 kg e 17.550 kg.

Isso demonstra que, além de serem equipamentos intrinsecamente mais potentes, robustos e com maior capacidade operacional, representam uma relação custo- benefício significativamente mais favorável, habilitando o município a executar tarefas mais exigentes com maior eficiência e durabilidade.

A natureza intrínseca dos objetos desta contratação, uma escavadeira hidráulica e uma motoniveladora, inviabiliza inerentemente qualquer modalidade de parcelamento da solução, conforme disposto no art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

A aquisição visa à obtenção de unidades únicas de equipamentos de grande porte e de elevada complexidade, que operam de forma integrada e coesa para o cumprimento de suas funções essenciais, tais como escavação, terraplanagem, nivelamento e movimentação de grandes volumes de materiais.

Fragmentar a aquisição desses equipamentos em partes separadas não se mostra viável nem do ponto de vista técnico, nem do ponto de vista econômico, e comprometeria de forma irremediável a funcionalidade plena e a segurança operacional do equipamento como um todo.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 47, inciso II, estabelece o princípio do parcelamento com o propósito de ampliar a competição e buscar a redução de custos, sempre que tal medida seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

No presente caso, a solução a ser contratada consiste na obtenção de bens únicos, completos e funcionais, o que impede a aplicação do conceito de parcelamento do objeto.

A aquisição de uma escavadeira hidráulica e de uma motoniveladora completas e prontas para o uso é a única forma de garantir que o Município de Arapuã alcance o benefício esperado, que é a capacidade operacional plena para realizar as intervenções necessárias em suas estradas rurais e demais obras de infraestrutura.

Qualquer tentativa de parcelamento resultaria em custos adicionais de logística, montagem e garantia, além de um período de indisponibilidade do equipamento que seria inaceitável para as urgências e demandas do município.

Portanto, a contratação de unidades integrais representa a abordagem mais eficiente e lógica, estando em total alinhamento com as melhores práticas de aquisição de bens de capital e com a otimização dos recursos públicos destinados a esta finalidade crucial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

A contratação da escavadeira hidráulica e da motoniveladora, a ser efetivada por meio da adesão às Atas de Registro de Preços do CIRAU, observará rigorosamente os requisitos de habilitação e as condições de fornecimento que foram estabelecidos tanto nos editais dos Pregões Eletrônicos originais quanto nas próprias Atas, em atendimento ao art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

A empresa detentora do registro de preço para o item 03 da ARP 007/2025 e para o item 01 da ARP 011/2025, a PARANA EQUIPAMENTOS S.A., terá a obrigação de comprovar a manutenção contínua de todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas no certame inicial.

Para a habilitação jurídica, a contratada deverá apresentar e manter os documentos que atestem sua regularidade jurídica, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação da devida constituição e registro.

Para a habilitação fiscal, social e trabalhista, será verificada a regularidade mediante apresentação de prova de inscrição no CNPJ, regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), FGTS, e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Para a qualificação econômico-financeira, a contratada deverá apresentar certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 70, inciso III, admite a dispensa da exigência de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício em contratações de bens para pronta entrega, o que se aplica ao presente caso, com foco na garantia de que a empresa não está em processo de falência ou recuperação, assegurando sua capacidade efetiva de entrega.

A vigência das Atas de Registro de Preços nº 007/2025 e nº 011/2025 é estabelecida em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (06 de agosto de 2025 para a ARP 007/2025 e 29 de agosto de 2025 para a ARP 011/2025), conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada à comprovação da vantajosidade contínua do preço registrado.

As obrigações da contratada incluem a entrega dos equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, no local e prazo determinados (até 90 dias corridos do envio da Ordem de Compra), emissão de nota fiscal eletrônica, assunção de responsabilidade por vícios e danos, substituição ou reparo de avarias, comunicação prévia de impossibilidades de cumprimento de prazos, manutenção das condições de habilitação, e responsabilidade integral por todas as despesas relativas a tributos, encargos, fretes e seguros até a efetiva entrega.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Os equipamentos deverão ser entregues novos (zero horas), com ano de fabricação 2025 ou superior, com tanque cheio. A contratada também se responsabilizará pela entrega técnica e treinamento completo dos operadores, com fornecimento de certificado, além de garantir o registro no RENAGRO (Lei nº 13.154/2015) e a aplicação do adesivo do Programa Estradas da Integração.

A garantia mínima exigida é de 12 (doze) meses ou 2.000 horas, com todas as revisões de manutenção preventiva, logística e insumos correndo às expensas da contratada.

A aquisição da escavadeira hidráulica CATERPILLAR 320 GC e da motoniveladora CATERPILLAR 140 GC, embora constituam soluções robustas e completas por si só, demandam a implementação de contratações correlatas e interdependentes com o objetivo de garantir seu pleno funcionamento, otimizar sua vida útil e maximizar a eficiência operacional, em consonância com o art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

O Município de Arapuã já dispõe, em sua estrutura administrativa, de licitações vigentes para o fornecimento de combustíveis (diesel), que será fundamental para o abastecimento contínuo dos equipamentos.

Da mesma forma, existem processos licitatórios estabelecidos para a aquisição de pneus e para a contratação de serviços de borracharia, os quais, embora a escavadeira CATERPILLAR 320 GC utilize esteiras, o conceito de manutenção de componentes de rodagem e desgaste é abrangido por esses contratos e aplicável diretamente à motoniveladora, podendo ser adaptado ou complementado conforme a necessidade da escavadeira.

Uma das contratações diretamente interdependentes e que será iniciada após a formalização da aquisição dos equipamentos é o processo licitatório para a contratação de seguro de máquinas e equipamentos.

Este tipo de seguro é essencial para proteger o patrimônio público contra uma gama de riscos, como acidentes, furtos, danos e outros eventos imprevistos, assegurando a continuidade dos serviços prestados e a recuperação do investimento em caso de sinistros.

A formalização da apólice de seguro exige dados específicos das unidades adquiridas, como número de série e registro, o que, por sua natureza, impossibilita sua contratação prévia à efetiva entrega do equipamento.

É crucial evidenciar que as Atas de Registro de Preços do CIRAU já estabelecem, em suas condições de fornecimento, que a empresa contratada será responsável por todas as despesas e avarias do bem até a sua efetiva entrega física na sede do Município de Arapuã. Adicionalmente, o Plano de Trabalho do Programa "Estradas da Integração" define que a empresa fornecedora é responsável pela garantia mínima de 12 (doze) meses e por todas as revisões de manutenção preventiva, logística e insumos durante este período ou por 2.000 horas de uso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

Isso implica que os custos de manutenção inicial e as despesas de frete e entrega já estão devidamente abarcados pelo valor da aquisição, mitigando a necessidade de contratações adicionais imediatas para esses fins.

Contudo, após o período de garantia, o município deverá ter provisões orçamentárias e operacionais para a manutenção preventiva e corretiva, que poderá ser realizada por equipe própria capacitada ou mediante a contratação de empresas especializadas, conforme a complexidade dos reparos necessários.

Esta estrutura de planejamento garante que os equipamentos serão incorporados à frota municipal com o suporte operacional e logístico necessário, otimizando os recursos públicos e assegurando um desempenho eficiente em benefício da população.

A aquisição dos equipamentos, por meio da adesão às Atas de Registro de Preços do CIRAU, encontra-se intrinsecamente alinhada com o planejamento estratégico e as prioridades do Município de Arapuã, conforme art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município não tenha sido formalmente elaborado até a presente data, esta contratação específica é diretamente compatível e, de fato, essencial para a execução das atividades e metas preestabelecidas em um documento de planejamento fundamental: o Plano de Trabalho do Programa "Estradas da Integração".

Este Plano de Trabalho, assinado em 16 de junho de 2025, estabelece como meta primordial a melhoria das condições de trafegabilidade de 108,1 quilômetros de estradas rurais do município, sendo a aquisição de equipamentos rodoviários, incluindo especificamente uma escavadeira hidráulica e uma motoniveladora, um item central e indispensável para a consecução desse objetivo.

A dotação orçamentária para a aquisição dos equipamentos está plenamente garantida por meio de convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), que aportará o valor total de R\$ 3.438.033,32 para a compra de equipamentos rodoviários, dos quais a escavadeira hidráulica e a motoniveladora representam uma parcela significativa.

Este convênio reflete o reconhecimento da importância da infraestrutura rural para o desenvolvimento econômico e social de Arapuã, especialmente para a comunidade agropecuária que é o motor da economia local.

A contratação dos equipamentos não se resume a uma despesa isolada, mas configura-se como um investimento estratégico que se integra de forma harmoniosa à política municipal de fomento à agricultura familiar, ao escoamento eficiente da produção e à garantia de acesso a serviços públicos essenciais nas áreas mais remotas do município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

A aquisição de tais equipamentos proporcionará uma capacidade operacional própria e continuada, reduzindo a dependência de terceiros e otimizando a gestão dos recursos públicos, assegurando que o planejamento das intervenções nas estradas rurais seja executado de maneira eficiente e sustentável, em benefício direto e perene da população.

A aquisição da escavadeira hidráulica CATERPILLAR 320 GC e da motoniveladora CATERPILLAR 140 GC, por intermédio da adesão às Atas de Registro de Preços do Consórcio CIRAU, promoverá uma vasta gama de benefícios multifacetados e de longo alcance para o Município de Arapuã, em conformidade com o art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

Em primeiro lugar, a incorporação desses equipamentos robustos e modernos à frota municipal representa um investimento direto no patrimônio público, fortalecendo significativamente a capacidade operacional do Departamento de Agricultura para atender às crescentes demandas de infraestrutura.

A ausência de maquinário adequado tem se revelado um fator limitante para a manutenção eficiente das estradas rurais, que são vitais para o escoamento da produção agrícola e para o acesso da população a serviços essenciais.

Com a posse de uma escavadeira e uma motoniveladora próprias, o município alcançará autonomia e agilidade para realizar intervenções cruciais, sem depender de locações onerosas ou da disponibilidade de terceiros.

Tal autonomia se traduzirá em uma significativa redução de custos operacionais a médio e longo prazo, liberando recursos para outras prioridades municipais. Além dos ganhos econômicos e operacionais diretos, a aquisição dos equipamentos impulsionará uma melhoria substancial na mobilidade e acessibilidade da população rural.

Estradas em excelentes condições facilitam sobremaneira o transporte de produtos agrícolas, reduzem o tempo de deslocamento para hospitais e escolas, e garantem o acesso ininterrupto a serviços básicos.

Estes elementos são cruciais para a elevação da qualidade de vida dos cidadãos, especialmente os agricultores familiares e as comunidades mais vulneráveis, que dependem diretamente dessas vias para seu sustento e bem-estar.

Os equipamentos contribuirão diretamente para o desenvolvimento socioeconômico do município, ao possibilitar um fluxo mais eficiente da produção agropecuária, atraindo investimentos e criando um ambiente mais favorável para a geração de novos negócios e oportunidades de permanência no campo.

A capacidade de resposta a emergências, como desastres naturais que afetem as vias e causem interrupções, também será drasticamente aprimorada, garantindo a segurança e o bem-estar da comunidade em momentos críticos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÁ
A serviço de todos!

A efetivação da aquisição dos equipamentos, por meio da adesão às Atas de Registro de Preços do CIRAU, exige a adoção de uma série de providências subsequentes e concomitantes, todas planejadas para assegurar a correta execução do processo e o pleno funcionamento dos equipamentos uma vez incorporados à frota municipal, em conformidade com o art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

A primeira e fundamental providência será a designação formal de um fiscal da Ata pelo Município de Arapuá. Este fiscal será o responsável direto por acompanhar e fiscalizar todo o processo de entrega dos bens, verificando minuciosamente a conformidade com as especificações contratadas, a qualidade intrínseca e a integridade física dos equipamentos.

Este profissional atuará em estreita colaboração com o Órgão Gerenciador da Ata (CIRAU) para garantir a perfeita concretização da entrega do objeto, assegurando que todos os termos sejam cumpridos. Paralelamente à fase de entrega, será imprescindível a instauração de um processo licitatório específico para a contratação de seguro para os equipamentos.

Embora a empresa fornecedora seja responsável pelos equipamentos até sua entrega física no município e por um período inicial de garantia, a contratação de uma apólice de seguro é vital para proteger o novo patrimônio municipal contra eventuais sinistros, furtos, acidentes ou danos não cobertos pela garantia do fabricante após a sua efetiva incorporação ao patrimônio público.

A formalização da apólice de seguro depende crucialmente da existência física do bem e de seus dados de identificação (como número de série, modelo, entre outros), justificando que esta providência seja efetivada em momento posterior à entrega do equipamento.

Adicionalmente, o Município de Arapuá deverá assegurar que o registro dos equipamentos no RENAGRO (Registro Nacional de Tratores e Máquinas Agrícolas) seja devidamente providenciado pela empresa fornecedora, em estrita conformidade com as exigências legais e contratuais, garantindo a total regularidade do bem e sua aptidão para operação.

Por fim, após a entrega e a devida incorporação dos equipamentos, o Município deverá proceder com o planejamento detalhado das intervenções a serem realizadas com os equipamentos, em consonância com as metas e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho do Programa "Estradas da Integração".

Isso abrange a definição dos trechos prioritários das estradas rurais que receberão intervenção, a elaboração de cronogramas de trabalho eficientes e a alocação de equipe técnica e operadores devidamente capacitados. O treinamento desses operadores, conforme já previsto, será fornecido pela própria contratada, garantindo o manuseio adequado e seguro dos equipamentos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

A gestão da manutenção preventiva e corretiva, que nos primeiros 12 meses será de responsabilidade da contratada, deverá ser planejada estrategicamente para o período subsequente, considerando a criação de rotinas de inspeção, a aquisição oportuna de peças de reposição e, se necessário, a contratação de serviços especializados de manutenção.

A aquisição e a subsequente operação da escavadeira hidráulica e da motoniveladora, como ocorre com qualquer equipamento de grande porte movido a combustíveis fósseis, implicam em possíveis impactos ambientais que devem ser não apenas reconhecidos, mas também ativamente mitigados por meio de ações proativas e contínuas por parte do Município de Arapuã, em observância ao art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

Em primeiro lugar, o processo de fabricação de veículos e máquinas pesadas envolve a extração de matérias-primas e o consumo de grandes volumes de energia e água, gerando emissões de poluentes industriais.

Embora o controle direto sobre a cadeia produtiva dos fabricantes seja limitado ao município, a seleção de modelos que atendem a normas de emissão mais rigorosas (como TIER III e/ou PROCONVE MAR I para a escavadeira, e PROCONVE MAR III para a motoniveladora) já representa um passo fundamental na escolha de tecnologias mais eficientes e menos impactantes.

Durante a utilização dos equipamentos, as principais preocupações ambientais concentram-se na emissão de gases poluentes resultantes da queima de diesel, tais como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado, que contribuem para o aquecimento global e para a poluição do ar.

Para mitigar eficazmente esses efeitos, o Município de Arapuã implementará e fiscalizará a manutenção regular e preventiva dos equipamentos, em estrita conformidade com as recomendações do fabricante e as condições de garantia, visando otimizar o consumo de combustível e, conseqüentemente, reduzir a emissão de poluentes.

Adicionalmente, será promovida a capacitação contínua dos operadores em práticas de condução sustentável, com o objetivo de maximizar a eficiência energética e minimizar o impacto ambiental. As operações de manutenção e melhoria de estradas rurais, por sua vez, serão conduzidas com a observância rigorosa de práticas conservacionistas de solo e água, conforme já previsto no Plano de Trabalho, minimizando a erosão e a contaminação de recursos hídricos.

No final da vida útil dos equipamentos, o Município de Arapuã buscará promover ativamente a reciclagem e a recuperação de materiais valiosos, além da correta disposição de componentes nocivos, por meio de programas de descarte responsável e parcerias estratégicas com empresas especializadas na desativação e reciclagem de maquinário pesado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÁ
A serviço de todos!

A conscientização sobre os impactos ambientais do transporte automotivo e o incentivo a tecnologias mais limpas em futuras aquisições também serão pautas importantes. Mesmo diante da identificação e reconhecimento desses possíveis impactos ambientais, é crucial ponderar a importância estratégica e a indispensabilidade da aquisição dos equipamentos para garantir o transporte seguro, eficiente e confiável, bem como para a execução de obras de infraestrutura críticas que impactam diretamente a economia local, a mobilidade e a acessibilidade da população, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida em Arapuá.

Dispensa da Apresentação do Mapa de Riscos Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

A presente justificativa fundamenta-se ainda no Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual preconiza a obrigatoriedade de licitação pública, e reafirmada pelo Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e que se encontra em pleno vigor e aplicação.

A Administração Pública tem o indeclinável dever de conduzir processos licitatórios ou de contratação direta, visando assegurar a isonomia entre os potenciais fornecedores, a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, basilares da Administração Pública, são observados e reforçados através da realização de um processo transparente e competitivo, devidamente justificado.

O modelo de execução do objeto deverá estipular os prazos máximos para entrega dos equipamentos, bem como os procedimentos de conferência e aceitação, com a entrega sendo efetuada no local designado, sem qualquer despesa adicional para o município, tais como frete, seguro e descarga.

O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias corridos após o envio da Ordem de Compra. Em caso de recebimento de objetos danificados ou sem condições de uso, a substituição deverá ser imediata.

O modelo de gestão e fiscalização do contrato delineará como o Departamento de Agricultura acompanhará e avaliará a performance da contratada, incluindo a designação de fiscais que serão responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos de forma clara e objetiva, garantindo transparência e previsibilidade no faturamento. Qualquer solicitação de reajuste de preços poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante justificativa fundamentada. Uma estimativa de custos detalhada, baseada em pesquisa de mercado ampla e transparente, é fundamental para a validade do processo, em estrita observância ao Artigo 23 da referida Lei nº 14.133/2021, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foi realizado um levantamento de mercado considerando os princípios da segurança, economicidade, padronização, legalidade, julgamento objetivo, eficiência, eficácia e competitividade.

A estimativa de preços foi realizada com base nos preços já registrados nas Atas do CIRAU. Conclui-se que a adesão às Atas de Registro de Preços, com preços comprovadamente vantajosos e já obtidos por meio de pregões eletrônicos, é a solução mais vantajosa e alinhada aos princípios da administração pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O planejamento da compra atende ao princípio do parcelamento, conforme Artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, que preceitua a divisão em itens quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

DECISÃO:

Autorizo a contratação através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S/A** inscrita no CNPJ sob o nº **76.527.951/0012-38**.

Arapuã-PR, 08/10/2025

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



DECRETO 197/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação e por superávit no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapuã e autorização contida na Lei Municipal nº.868/2024 de 22 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2025, créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação e por superávit, no valor de **R\$ 4.077.506,88 (Quatro Milhões, Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2006	Execução de Despesas com Recursos de Taxas, Royalties e Cide	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
390	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	36.674,76
04.122.0003.1001	Convênios e Contrapartida de Convênios	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5410	00853-Implantação da Feira Livre	117.798,80
5420	00855-Aquisição de Equipamentos Rodoviários do Estado	3.438.033,32
	SUBTOTAL	3.592.506,88
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0005.2033	Salário Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1480	00107-Salário-Educação	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1490	00107-Salário-Educação	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

	SUBTOTAL	80.000,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2051	Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.302.0015.2051	Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
08	DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV. URBANOS	
08.002	DIVISÃO DE OBRAS	
04.782.0022.2060	Atividades da Divisão de Obras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
08.004	DIVISÃO DE URBANISMO	
15.751.0021.2065	Gestão da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3560	00507-COSP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3570	00507-COSP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2068	Atividades do Departamento de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0011.2075	Bloco de proteção social básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



	TOTAL	4.077.506,88
--	-------	---------------------

TOTAL.....R\$ 4.077.506,88

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CONVÊNIO ESTADUAL IMPLANTAÇÃO DA FEIRA LIVRE FONTE 853	117.798,80
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CONVÊNIO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO FONTE 855	3.438.033,32
	TOTAL	3.555.832,12

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto do Art. 1º também será utilizada o recurso do superávit financeiro apurado na seguinte fonte de recurso abaixo relacionada, nos termos do Art. 43 §1º, da Lei número 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	225.000,00
00107	Salário-Educação	80.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	36.674,76
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000,00
	TOTAL	521.674,76

TOTAL SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO PARCIAL.....R\$4.077.506,88

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos 08 de outubro de 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

DECRETO N.º 198/2025

EMENTA: Exonera Funcionário em Cargo em Comissão e dá outras providências

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso de suas atribuições legais contidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido em 01/10/2025, conforme protocolo 1230/2025. A Sra. Larissa Maria Knupp da Luz, portadora do RG 14.009.994-5 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 094.606.879-89 ocupante do cargo de Chefe de Divisão Epidemiológica – Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ